



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.782
de 24 / 07 / 91

Processo n.º 17.830

PROJETO DE LEI N.º 5.276

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Praça JOÃO BALSA - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

Arquive-se

W. Campedini

Director

02 / 08 / 91



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR e CECET
[Signature]
Presidente
26/10/90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17830 01/90 1402

PROTOCOLO

PUBLICADO
em 19/10/90

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
02/07/91

PROJETO DE LEI Nº 5.276

Denomina "Praça JOÃO Balsa - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

Art. 1º É denominada "Praça JOÃO Balsa - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 13.10.90

[Signature]
ROLANDO GIAROLLA

Justificativa

No ensejo de lembrar a memória do saudoso cidadão João Balsa, que sempre residiu e desenvolveu atividades na região do Bairro Colônia, apresento o presente projeto com o intuito de emprestar seu nome a uma praça pública ora em construção, o que, para tanto, espero poder contar com o apoio dos nobres pares.



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOÃO BALSANascido em: 18/01/1913 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 24/07/1971 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: JOSÉ BALSAANGELA BALDIN BALSA

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

João Balsa era pintor de profissão, radicado no Bairro da Colônia, núcleo populacional onde teve destacada atuação, em face de ser uma pessoa que se preocupava com o futuro do local em que residia.

Foi Presidente da Sociedade Beneficente "Barão de Jundiaí", havendo desenvolvido campanhas filantrópicas em prol das pessoas carentes.

Como desportista teve brilhante desempenho na equipe de futebol do Bairro Colônia, o famoso "Palestra", que depois transformou-se no "Palmeiras" daquela região.

Representante da Família:

Nome: LUÍZA BITTO BALSA (viúva)

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: RONALDO BALSA (filho)

End.: _____

fone: _____

Em 16 de OUTUBRO de 1990*[Signature]*
Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Albano
Diretor Legislativo
15/10/90

*



Câmara Municipal de Jundiá
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 06
Proc. 17.830
W

PARECER Nº 835

PROJETO DE LEI Nº 5.276

PROC. Nº 17.830

De autoria do nobre Vereador ROLANDO GIAROLLA.-.-.-.-.-, o presente projeto de lei, Denomina "PRAÇA JOÃO BALSA-'Bichintin'" a praça em construção que especifica.

A proposição, vem justificada as fls. 2 e instruída com os documentos de fls. 03/04 , o que a torna apta à apreciação.

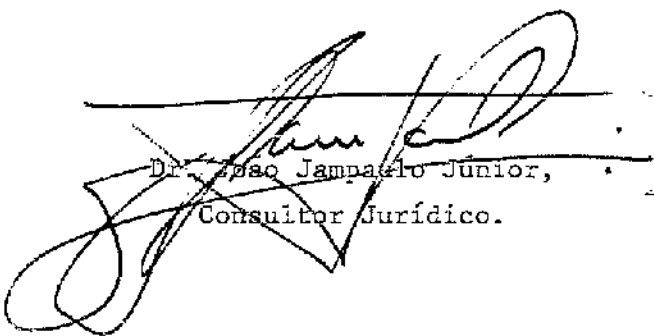
É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência(art.6º da L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação , deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiá, 16 de outubro de 1990.


Dr. Paulo Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

* j j j .



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alfonso
Diretor Legislativo

16 / 10 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

A. Vaca

para relatar no prazo de 07 dias.

João Antônio
Presidente

16 / 10 / 90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.830

PROJETO DE LEI Nº 5.276, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Praça JOÃO BALSA - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

PARECER Nº 4.878

A presente matéria acha-se revestida do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da manifestação do duto órgão técnico, às fls. 06, que acolhemos em sua íntegra.

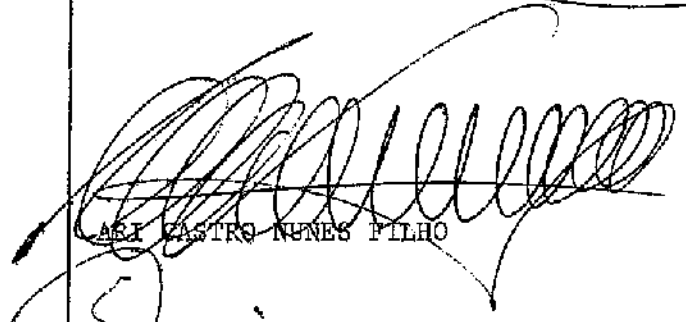
Constitui atribuição do membro do Legislativo a apresentação de textos que visem a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, sendo exatamente essa a intenção do nobre autor que, entendemos, deve prosperar.

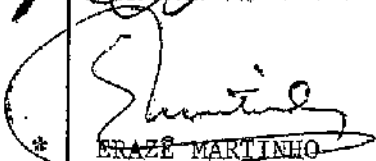
Assim, votamos pela tramitação do projeto.

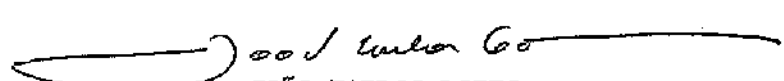
É o parecer.

Sala das Comissões, 23.10.1990

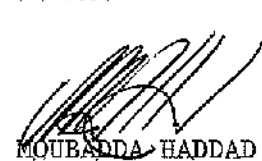
APROVADO EM 23.10.90.


ABEL CASTRO NUNES FILHO


ERAZO MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MOUBADDA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Alm
Diretor Legislativo

25 / 10 / 90

Ao Vereador Sr. Arco

para relatar no prazo de 07 dias.

Arco
Presidente

20 / 10 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.830

PROJETO DE LEI Nº 5.276, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Praça JOÃO BALSA - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

PARECER Nº 4.900

O Sr. João Balsa foi um cidadão que desenvolveu a profissão de pintor, especialmente na região do Bairro Colônia, onde residia, além de dedicar-se, paralelamente à sua atividade diária, a campanhas filantrópicas em prol de pessoas carentes.

Foi presidente da Sociedade Beneficente "Barão de Jundiaí", que tanto honra aquele tradicional reduto da cultura italiana em nosso Município, e alcançou o carinho e o respeito dos moradores do bairro.

Lembrar a passagem daquele ilustre munícipe em nosso meio, emprestando seu nome a uma praça pública, é o intento do nobre autor que, entendemos, deva se consubstanciar, motivo pelo qual exaramos parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 06.11.1990

APROVADO EM 06.11.90.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
ARTUR CASTRO NUNES FILHO
JOSÉ APARECIDO MARCUSSE
ROLANDO GIAROLLA

RSV

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls.	11
Proc.	17.830
	<i>du</i>

Of. PM. 07.91.01

Proc. 17.830

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminho, em anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.982 do PROJETO DE LEI Nº 5.276, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar os meus caros protestos de distinta consideração.

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

mm



PROJETO DE LEI Nº 5.276
PROCESSO Nº 17.830
OFÍCIO P.M. Nº 07/91/01

AUTÓGRAFO Nº 3.982

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

*

915 x 315 mm

Elisandra
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. L. nº 558/91
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 11.294-5/91

10226 JUL 91 R1709

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 24 de julho de 1.991.

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
30/07/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.276, bem como cópia da Lei nº 3782, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



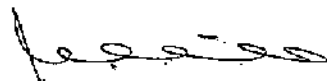
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 14
Proc. 17.830
R. L.

GP., em 24.7.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefei
to do Município de Jundiaí, PROMUL
GO a presente Lei:

Proc. 17.830


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.982

(Projeto de Lei nº 5.276)

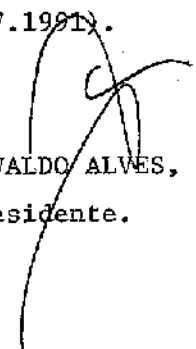
Denomina "Praça JOÃO BALSA - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça JOÃO BALSA - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

PUBLICADO
em 19/07/91

MM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 11.294-5/91-

LEI Nº 3.782, DE 24 DE JULHO DE 1991

Denomina "Praça JOÃO BALSA - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça JOÃO BALSA - 'Bichintin'" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

10M 2-8-91

LEI N° 3782, DE 24 DE JULHO DE 1991

Denomina "Praça JOÃO BALSA" "Bichintin" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Praça JOÃO BALSA" "Bichintin" a praça em construção na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com Rua Adélia Silvestroni, no loteamento D. Antonia de Jesus.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

